

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA Nº IN044515

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a

DECAPAMETAL DECAPAGEM E FLUSHING LTDA

CNPJ/CPF: 27.863.570/0001-61

Código INEA: UN050573/35.31.08

Endereço: ESTRADA VELHA DO PILAR, 3.135 - QUADRA - 19 LOTE - 40 - CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS - DUQUE DE CAXIAS - RJ

aprovando a extração de água bruta em poço tubular, com finalidade (lavagem de equipamentos) na Região Hidrográfica RH - V - Baía da Guanabara, isenta de cobrança e da outorga do direito de uso de recursos hídricos, por se tratar de volume insignificante-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

ESTRADA VELHA DO PILAR, 3.135 - QUADRA - 19 LOTE - 40 - CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS, município DUQUE DE CAXIAS

Registro CNARH: 33.0.0083590/76

Declaração CNARH: 206681

EXTRAÇÃO: Poço raso

Volume máximo diário: 0,7 m³

Tempo: 1,0 h/d

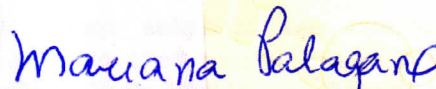
Período: 20 d/mês

Vazão máxima instantânea: 0,7 m³/h

Coordenadas geográficas: Lat. 22° 39' 54,0" e Long. 43° 18' 05,4" DATUM WGS-84

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.5743/2014 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018



MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA Nº IN044515

Condições de Validade

- 1-Esta certidão não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2-Os termos e condições desta certidão de uso adaptar-se-ão, no que couber, às prioridades que vierem a ser estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos para a Região Hidrográfica em que se insere o corpo hídrico objeto desta declaração e ao que vier a ser estabelecido na regulamentação da legislação pertinente;
- 3-O INEA poderá revogar esta certidão a qualquer tempo, independentemente de indenização, nas hipóteses previstas no Art. 24 da Lei Estadual nº 3.239/99 ou quando o interesse público assim o exigir;
- 4-Segregar o sistema de abastecimento alternativo e o sistema de abastecimento público, quando houver rede pública de abastecimento de água;
- 5-Manter instalado hidrômetro para monitoramento contínuo da vazão extraída, franqueando, aos técnicos do INEA e ao responsável pelo serviço de abastecimento público de água, o acesso para vistoria e leitura desse dispositivo;
- 6-Efetuar a medição mensal da vazão das extrações e preencher na Declaração Anual de Usuários de Recursos Hídricos (DAURH), vinculado ao seu cadastro CNARH, os resultados dessas medições. Os valores dos volumes medidos em cada ano devem ser transmitidos de forma *on line* até o dia 31 de janeiro do ano subsequente;
- 7-Pagar ao responsável pelo serviço público de coleta de esgoto sanitário o valor correspondente ao lançamento de efluentes na rede pública, calculado com base na vazão de extração medida quando houver serviço público de coleta de esgoto;
- 8-Usar a água do sistema alternativo apenas para a finalidade concedida neste documento;
- 9-Não usar a água do sistema alternativo para consumo humano, quando houver rede pública de abastecimento de água;
- 10-Não comercializar a água proveniente do sistema alternativo;
- 11-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na extração ora autorizada;
- 12-Fica o usuário do recurso hídrico responsável pelo atendimento ao padrão de qualidade e potabilidade da água, a partir da extração, verificando a qualidade exigida para cada uso pretendido e providenciando, quando couber, junto aos órgãos competentes as autorizações e certidões necessárias.-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.